



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO N.º 24/2013-TRE/RN

(Ref.: Processo Administrativo nº 178/2013-TRE/RN, SADP 5758/2013 – Pregão Eletrônico nº 31/2013-TRE/RN)

Contrato de prestação de serviços de movimentação de documentos e objetos da Justiça Eleitoral, que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE e CONSTRUTORA KTEDRAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE TRE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, n.º 534, Cidade Alta, Natal-RN, neste ato representado por meio de seu(a) Diretor(a)-Geral, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONSTRUTORA KTEDRAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.917.311/0001-69, com sede na rua Padre João Clemente, 217, Centro, CEP 59500-000, Macau/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Walker Coutinho Carvalho**, CPF nº 031.676.174-54, RG nº 1.726.251 SSP/RN, daqui por diante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n.º 178/2013-TRE/RN, protocolo 5758/2013 e em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e legislação superveniente, bem como a Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2010 e modificações, a Instrução Normativa TSE nº 4, de 17 de maio de 2011, Resolução CNJ nº 98, de 10 de novembro de 2009 e a Portaria TRE/RN nº 507/2011-GP, de 30 de agosto de 2011, ou norma interna que a substituir. têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **movimentação de documentos e objetos** no âmbito do Edifício Sede do Tribunal Regional eleitoral do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços contratados serão prestados nas condições e forma descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente contrato, em seus **itens 3 a 5 e subitens**.

2.2. Por necessidade do serviço e a critério da Administração, as atividades da Contratada poderão ser realizadas em qualquer horário e a distribuição e quantidade de seus empregados poderão ser alteradas, mediante os serviços adicionais – na forma de PACOTES – I e II, descritos no Termo de Referência, Anexo I do presente contrato em seu item 3 - subitem 3.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Pelos serviços ora contratados, o Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços de:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços que envolvam a categoria de Assistente de Secretariado - conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. Previsão de postos: 9	24	Mês	13.602,87	326.468,88
2	Prestação de serviços que envolvam a categoria de Assistente de Secretariado - conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. Previsão de postos: 1	24	Mês	403,04	9.672,96
3	PACOTE ADICIONAL I - serviços de movimentação de documentos e objetos, conforme especificações contidas no Termo de Referência	186	Unid	50,38	9.370,68
4	PACOTE ADICIONAL II - serviços de movimentação de documentos e objetos, conforme especificações contidas no Termo de Referência	6	Unid	1.511,43	9.068,58

3.2. O valor MENSAL estimado do presente contrato é de R\$ 14.005,91 (quatorze mil, cinco reais e noventa e um centavos), desconsiderado os